




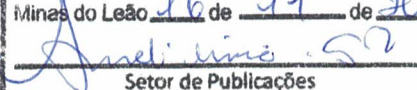
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 095/2020, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa para conserto do veículo ambulância Sprinter, placa IXE9429, para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **SAVAR VEICULOS LTDA**, CNPJ nº. 92.889.070/0001-60, com sede na Av. dos Estados, nº 2405, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 90.200-001, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 16 de novembro de 2020.

  
**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura no período de <u>16/11/20</u> a <u>16/11/20</u> para conhecimento do público Minas do Leão <u>16</u> de <u>11</u> de <u>20</u>  Setor de Publicações Gabinete do Prefeito
---



Mercedes-Benz

Orc NO. 293.350

Cliente

PORTO ALEGRE, 15 de Outubro de 2020

À  
MUNICIPIO DE MINAS DO LEAO  
ATT:- 051 3694.1262

**REFº ORÇAMENTO DE CONserto.**

Referente ao material de vossa propriedade como segue abaixo. Passamos ao seu conhecimento, nosso orçamento de conserto.

Modelo	Placa	Chassi
SPRINTER 415	IXE-9429	8AC906633GE112042

Código	Descrição	Qtde	Un	Valor Unit.	Desc.	Valor ST	Valor Total	ICMS	NCM
00029335010006	desmontar retrovisor ld para troca	0,900	MO	228,00			205,20		
00029335010007	desmontar retrovisor le para troca	0,900	MO	228,00			205,20		
00029335010008	diagnostico sistema diesel determin	2,500	MO	228,00			570,00		
11111111SPR GG	fazer geometria sprin	2,000	MO	228,00			456,00		
11111111STAR01	instalar star diagnose para exame	2,000	MO	198,00			396,00		
00029335010003	realizar calibracao volume zero	1,500	MO	228,00			342,00		
00029335010010	subst oleo diferencial	0,500	MO	228,00			114,00		
00029335010009	substituir coifas amortecedores	1,000	MO	228,00			228,00		
00029335010004	substituir lampadas	1,000	MO	228,00			228,00		
00029335010001	substituir modulo bomba combustivel	1,200	MO	228,00			273,60		
00029335010005	substituir suporte fixacao filtro p	1,300	MO	228,00			296,40		
00029335010002	verificar a/c	1,900	MO	228,00			433,20		
	<b>Total de Mão de Obra</b>						<b>3.747,60</b>		
00030	seguros	1,000		15,00			15,00		
00001	terceiros	1,000		2.300,00			2.300,00		
	<b>REPARO CARDAN TROCA DAS CRUZETAS</b>								
	<b>Total de Terceiros</b>						<b>2.315,00</b>		
QC140025-054	contraste detector vazamento fluore	2,000	PC	9,30			18,60	18,00	54079400
A9063230292	fole de passagem do amortecedor	2,000	PC	63,43	23,71		96,78		39269090
Q5000-054	gas r134a ar condicionado	2,000	PC	121,36	18,00		199,03	18,00	29033911
NG1012191-078	lampada 1 polo gde 12v 21w 12498	* 1,000	PC	2,81			2,81		85392910
N072601012701-078	lampada 1 polo peq 12v 05w 12821	* 1,000	PC	3,02			3,02		85392910
A0018229020	lanterna pisca-pisca retrovisor dir	* 1,000	PC	216,64	23,71		165,28		85392110
A0018228920	luz pisca-pisca a esquerda	1,000	PC	226,21	23,71		172,58		85122022
Q10100100-008	mat limpeza	4,000	PC	1,20	19,00		3,89	18,00	63101000
Q110956-012	mobilube 1 shc 75w90 a granel	3,000	PC	119,00	8,14		327,95		34039900
A0009003101	modulo comando da bomba de combusti	1,000	PC	2.224,57	23,71		1.697,12		90328929
A0019907700	parafuso sextavado m14 x 1.5	* 2,000	PC	129,66	23,71		197,84		73181500
A9064920342	suporte do escape aco	1,000	PC	129,33	23,71		98,67		73269090
	<b>Total de Peças</b>						<b>2.983,57</b>		
	<b>Total da Pagina</b>						<b>9.046,17</b>		
	<b>Total</b>						<b>9.046,17</b>		

**Condições Gerais**

- \* Prazo de Pagto 30 DE DATA DDL
- \* Prazo de Garantia
  - Peças OF 3 mes(es)
  - Peças Genuinas 12 mes(es)
  - Sobre Serviços 3 mes(es)
- \* Validade 15 dia(s)

Ao valor total somado ST.

Permanecemos às suas ordens e aguardamos com interesse sua confirmação de pedido.

Atenciosamente,

---

MUNICIPIO DE MINAS DO LEAO

---

LUIZ FERNANDO MEGGIATO

CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2020.**  
**PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020.**

O **MUNÍCIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, bairro Centro, em Minas do Leão - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SAVAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 92.889.070/0001-60, com sede na Av. dos Estados, nº 2405, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 90.200-001, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa para conserto do veículo ambulância Sprinter, placa IXE9429, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta em anexo ao Processo nº. 095/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº8666-93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor total dos serviços e peças é de R\$ 9.046,17 (nove mil e quarenta e seis reais e dezessete centavos), sendo R\$ 2.983,57 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) relativos a peças e R\$ 6.062,60 (seis mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos) referente a serviços. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante aprovação, anexada ao pedido de pagamento por parte da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0703.10.301.0028.1.254.000 – Auxílio Financeiro Mitigação Efeito Financeiro COVID19 – LC 173/20.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra. Jociane B. Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo de Dispensa de Licitação nº. 095/2020.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, 16 de novembro de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal  
OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**SAVAR VEÍCULOS LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---